

GUIA RÁPIDO

**APOIO À GESTÃO
DE BENEFÍCIOS**

REGRA DE PROTEÇÃO

1ª EDIÇÃO: OUTUBRO/2024



PROGRAMA
BOLSA
família

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



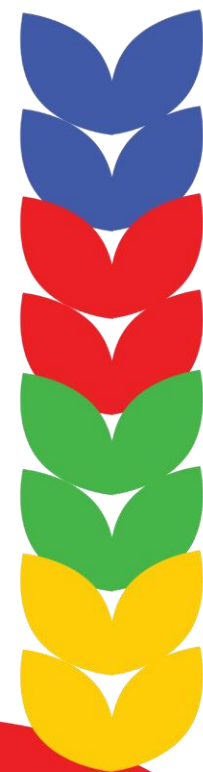
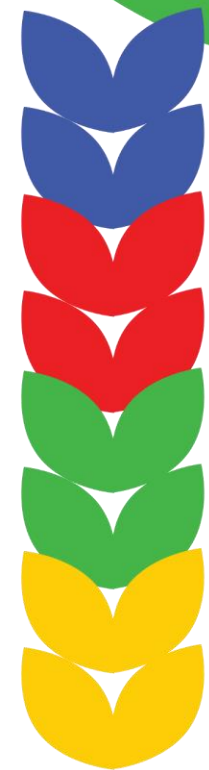
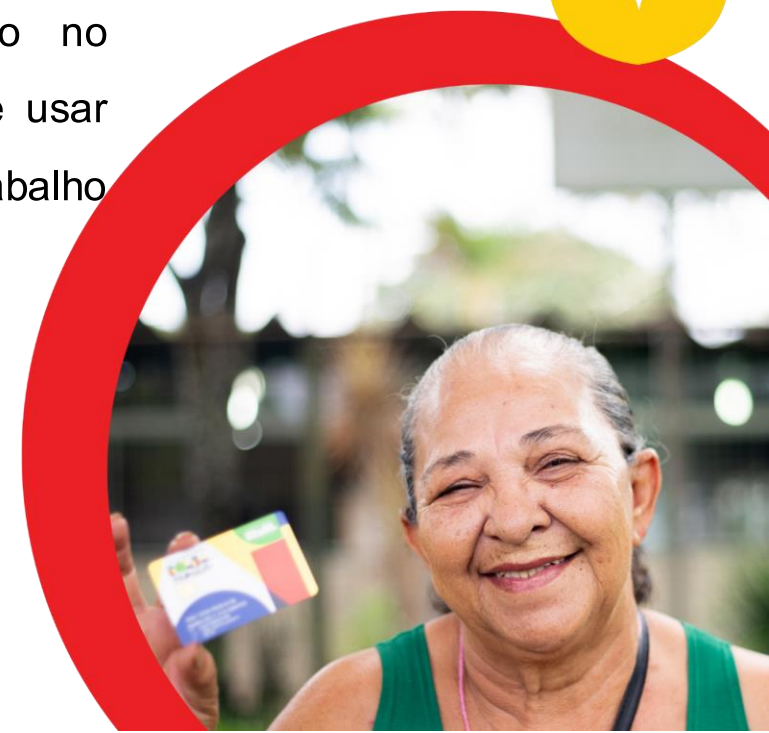
Cara gestão municipal do Programa Bolsa Família,

O Departamento de Benefícios escutou as demandas dos territórios de nosso país e desenvolveu materiais informativos com o objetivo de contribuir para que os municípios estejam melhor assistidos e orientados durante o processo de gestão de benefícios.

Este guia rápido foi elaborado para que as equipes possam consultar sempre que necessário, utilizar como recurso no atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família e usar como ferramenta na construção segura de processos de trabalho mais eficazes.

Esta edição trata sobre a **Regra de Proteção** de modo que a gestão municipal possa entender melhor o que é e como funciona.

Confira o conteúdo com atenção e bom proveito!



O QUE É A REGRA DE PROTEÇÃO?

A **Regra de Proteção do Programa Bolsa Família** é uma medida essencial para proteção social de famílias que estejam atuando para aumentar sua renda, seja por meio de um emprego formal, pelo empreendedorismo ou pelo fato de alguém na família passar a receber aposentadoria.

Para saber mais sobre Regra de Proteção, confira o **art. 20** da Portaria MDS nº897, de 07 de julho de 2023






O QUE ACONTECE COM O VALOR DO BENEFÍCIO?

Uma vez que a família esteja em Regra de Proteção, ela receberá, **durante 2 anos**, 50%, ou seja, **metade do valor pago que recebia antes de entrar na Regra**. Confira o esquema a seguir sobre a Regra de Proteção:

COMO FUNCIONA?

A família beneficiária que melhorar suas condições financeiras e superar o limite de renda R\$ 218 de renda por pessoa da família pode continuar sendo atendida de outra forma pelo Bolsa Família. **O critério para entrada na Regra de Proteção é: a nova renda da família não pode ultrapassar meio salário-mínimo por pessoa.**

Observe no esquema abaixo que foi realizada a soma de cada renda registrada da família. O resultado desse somatório foi dividido pela quantidade de pessoas e indicou se a família pode entrar na Regra de Proteção.

-  UM SALÁRIO-MÍNIMO = R\$1.412
-  NÃO TEM RENDA
-  NÃO TEM RENDA
-  UM SALÁRIO-MÍNIMO = R\$1.412
-  NÃO TEM RENDA



RENDA TOTAL DA FAMÍLIA PBF
R\$2.824

DIVISÃO DA RENDA TOTAL PELO
NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA

$R\$2.824 \div 5$



RENDA POR PESSOA MENSAL
R\$564,80

RENDA NÃO PASSOU DE
MEIO SALÁRIO-MÍNIMO
(R\$706)

FAMÍLIA ESTÁ DENTRO DA
REGRA DE PROTEÇÃO

Para que a família esteja bem atendida é fundamental que ela mantenha todos os seus dados no Cadastro Único sempre atualizados!



QUANDO TERMINA A REGRA DE PROTEÇÃO?

Depois do período de **2 anos** - período de proteção – a família que mantém a renda acima do limite de R\$218 de renda por pessoa da família, tem **o benefício cancelado**, já que foi confirmado que a família não está mais em vulnerabilidade.



E SE A RENDA FAMILIAR DIMINUIR NOVAMENTE?

Se **durante o período da Regra de Proteção** a família tiver perda ou diminuição de sua renda, ela deve **atualizar seus dados cadastrais** para poder voltar a receber o **valor integral** dos benefícios.



O QUE É O RETORNO GARANTIDO?

Se dentro do período de **3 anos** após o cancelamento por fim da Regra de Proteção, a renda da família diminuir a ponto de ela voltar à situação de pobreza, **ela tem assegurado o retorno imediato ao Bolsa Família**. Confira o esquema a seguir e veja como funciona o Retorno Garantido:



FAMÍLIA QUE ESTAVA EM REGRA DE PROTEÇÃO E **VOLTOU** AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PELO RETORNO GARANTIDO



FAMÍLIA BENEFICIÁRIA TEVE BENEFÍCIO CANCELADO POR FIM DE REGRA DE PROTEÇÃO OU DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

DENTRO DO PERÍODO DE 3 ANOS



RENDA FAMILIAR DIMINUIU DURANTE ESSE PERÍODO E A FAMÍLIA VOLTOU PARA O PBF



RETORNO GARANTIDO: FAMÍLIA RETORNA AO PBF SEM ENTRAR NA FILA DE ESPERA

FAMÍLIA QUE ESTAVA EM REGRA DE PROTEÇÃO E **NÃO VOLTOU** AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PELO RETORNO GARANTIDO POR ULTRAPASSAR DO PRAZO



FAMÍLIA BENEFICIÁRIA TEVE BENEFÍCIO CANCELADO POR FIM DE REGRA DE PROTEÇÃO OU DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

ULTRAPASSOU O PERÍODO DE 3 ANOS



RENDA FAMILIAR DIMINUIU DURANTE ESSE PERÍODO, MAS O PRAZO DE 3 ANOS FOI ULTRAPASSADO E A FAMÍLIA NÃO ATUALIZOU O DADO DE RENDA NO CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIA NÃO RETORNA AO PBF PELO RETORNO GARANTIDO E DEVE PASSAR NOVAMENTE PELO PROCESSO DE INGRESSO NO PROGRAMA

Outra situação em que o Retorno Garantido pode ser aplicado é quando a família tem uma melhora na renda e pede para sair do Bolsa Família. Esse procedimento se chama **Desligamento Voluntário**



Esta obra é disponibilizada nos termos da **Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento** pela mesma licença 4.0 Internacional. Alguns direitos reservados. É permitida a reprodução, disseminação e utilização desta obra. Deve ser citada a fonte e é vedada sua utilização comercial.

Guia rápido – Apoio à Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família - Principais Ações da Gestão de Benefícios

A coleção institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome pode ser acessada no site www.mds.gov.br

Este documento foi elaborado tendo por base as orientações pelos grupos técnicos do Departamento de Benefícios da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.

Tiragem: 1ª edição – 2024 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações.

MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) – Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar

CEP: 70058-900 – Brasília (DF)

Site: www.mds.gov.br

Presidente da República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva

-

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

-

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

José Wellington Barroso de Araújo Dias

-

Secretária Nacional de Renda da Cidadania do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SENARC/MDS)

Eliane Aquino Custodio

-

Departamento de Benefícios

Caroline Augusta Evangelista Paranayba

Conteúdo:

Mariana Neves Gonçalves de Souza

José Carlos Ferreira Passos

Revisão Técnica:

Caroline Augusta Paranayba Evangelista

Luciana Alves de Oliveira Coutinho

Vanessa Rodrigues Ferreira de Almeida

Hélio Monteiro Castro

Guilherme França dos Santos Paiva

Projeto Gráfico/Diagramação:

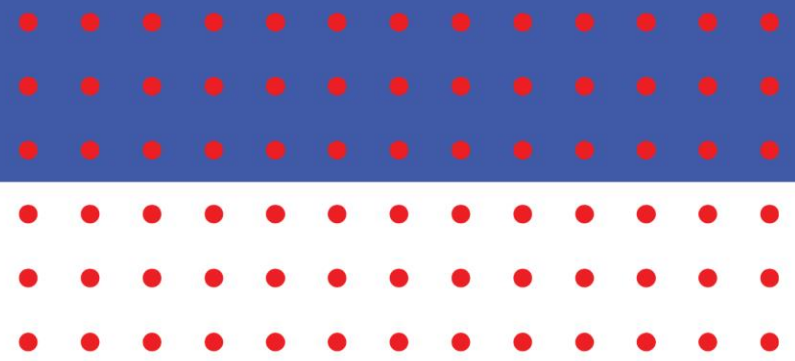
Mariana Neves Gonçalves de Souza

José Carlos Ferreira Passos

Fotografia:

Lyon Santos(ASCOM/MDS)





MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO